



## Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

### GABINETE DA MINISTRA

#### PORTARIA Nº 776, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a autorização para destinação de bens do estoque da Estratégia Fome Zero para apoiar projetos de inclusão produtiva, desenvolvidos por entidades da sociedade civil sem fins lucrativos com base nos princípios da economia solidária.

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

considerando os bons resultados alcançados no âmbito da cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, na promoção de "bazares solidários" para alienação de bens, destinando os recursos para a composição de Fundos de apoio a projetos de inclusão produtiva;

considerando a importância de se apoiar sistemas de autogestão de finanças solidárias, de caráter comunitário e associativo, voltados a promoverem atividades de inclusão produtiva para inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, denominados popularmente de Fundos Rotativos Solidários;

considerando que a aplicação dos princípios da economia solidária vem se firmando em empreendimentos com resultados efetivos para o desenvolvimento local sustentável, em parceria com a Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego - SENAES/MTE e;

considerando a necessidade de fomento de ações e projetos que possibilitem a inclusão produtiva dos beneficiários dos programas sociais do Governo Federal, resolve:

Art. 1º Autorizar a destinação de bens recebidos em doação que compõem o Estoque Fome Zero a entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, que participem do Projeto Fundos Rotativos Solidários apoiados pelo Governo Federal, com o objetivo de fomentar a

realização de projetos de inclusão produtiva dos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

Parágrafo único. Os lotes a serem doados serão previamente selecionados pela Secretaria de Articulação para Inclusão Produtiva - SAIP e indicados à Comissão de Doação da Estratégia Fome Zero, a que se refere a Portaria Interministerial nº 1.128, de 19 de novembro de 2008 - MDS/MAPA.

Art. 2º A Secretaria de Articulação para Inclusão Produtiva instaurará o competente processo de chamamento público para selecionar projetos de inclusão produtiva a serem apoiados mediante as doações de que trata esta Portaria.

§ 1º O Edital de chamamento público será divulgado no Portal Fome Zero e definirá as condições e critérios objetivos de elegibilidade das entidades.

§ 2º O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no Portal Fome Zero.

Art. 3º As doações serão pactuadas mediante Termo de Doação que deverá conter, dentre as condições fixadas, os encargos de:

I - utilizar os bens recebidos em doação como insumos para a produção de bens, no âmbito do projeto de inclusão produtiva, ou vender no estado em que forem recebidos, mediante "bazares solidários", observadas neste caso as normas da Secretaria da Receita Federal, especialmente, o art. 5º da Portaria RFB nº 2.265, de 21 de setembro de 2009; e

II - reverter o produto da alienação dos bens para os "Fundos Rotativos Solidários", vinculados ao respectivo Projeto de Inclusão Produtiva, deduzidos os custos operacionais, aplicando os recursos no custeio das atividades constantes do Projeto de Inclusão Produtiva, selecionado na conformidade do Edital de chamamento público a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º Os atos decorrentes desta Portaria devem observar as disposições legais aplicáveis, especialmente a Portaria Interministerial nº 1.128 de 19 de novembro de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES

## Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

### INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

#### PORTARIA Nº 293, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrologia aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico de medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 115/98, e considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.048855/2010, resolve:

Alterar os itens 2 e 3 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 036, de 09 de fevereiro de 2010, que aprova o modelo CIRANO 500, marca INDRA, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

#### PORTARIA Nº 294, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrologia aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

Considerando o que dispõe o Art. 3º da Portaria Inmetro n.º 083 de 01 de junho de 1990,

Considerando o constante do Art. 1º da Portaria Inmetro n.º 210 de 04 de novembro de 1994, atendido mediante a apresentação dos e respectivos relatórios de ensaios n.º CPC812357-01, de 30 de junho de 2010 e CPC812357-02, de 02 de agosto de 2010, emitidos por "Nederlands Meetinstituut B.V. - NMI", conforme os parâmetros estabelecidos na recomendação OIML R117-1, resolve:

Aprovar, o modelo Sentinel LCT, de medidor de vazão ultrassônico para líquidos, classe de exatidão 0,3, marca GE Sensing - Panametrics e condições de aprovação especificadas, na íntegra da portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

#### PORTARIA Nº 295, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrologia aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

Considerando a solicitação da Empresa Elster Medição de Água S.A. constante do Processo Inmetro n.º 52600.038542/2010, resolve:

Art. 1º - Autorizar a utilização, em caráter opcional, de relógia inclinada com fechamento em cobre e vidro, nos medidores de volume de água, tipo mecânico, para água fria, modelos S120 I, II, III, IV, V e VI, M170 I, II, III, X, XI, e XII e M171, marca ELSTER, aprovados pelas Portarias Inmetro/Dimel n.ºs 235, 236, 237, 238 e 239, de 03 de setembro de 2007.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

#### PORTARIA Nº 296, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrologia aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994, e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro n.º 52600.048297/2010, apresentados por Weightech Comércio Importação e Exportação de Equipamentos de Pesagem Ltda., resolve:

Incluir, em caráter opcional, a marca PRIMAX, nos modelos WT21 e WT21-I, a que se refere à Portaria Inmetro/Dimel n.º 062/2004, nos modelos WT3000 e WT3000-I, a que se referem às Portarias Inmetro/Dimel n.º 101/2004, n.º 222/2005 e 366/2007, no modelo WT1000, a que se referem às Portarias Inmetro/Dimel n.º 037/2006 e n.º 194/2008, no modelo WT1000-DD, a que se refere à Portaria Inmetro/Dimel n.º 204/2008, no modelo PesoNet, a que se refere à Portaria Inmetro/Dimel n.º 145/2010, no modelo WT27, a que se refere à Portaria Inmetro/Dimel n.º 165/2010 e no modelo WT21-LCD, a que se refere à Portaria Inmetro/Dimel n.º 358/2008.

Incluir, em caráter opcional, a marca PRIMAX, na família de modelos BPW-5000, a que se refere à Portaria Inmetro/Dimel n.º 010/2009, na família de modelos BPR-10000, a que se refere à Portaria Inmetro/Dimel n.º 048/2009 e na família de modelos BPW-10000, a que se refere à Portaria Inmetro/Dimel n.º 138/2009.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

## SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### RESOLUÇÕES DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, na sua 247ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de novembro de 2010, em Manaus/AM, aprovou as seguintes Resoluções: N.º 227/10 - Art. 1º Homologar, com base no Art. 6º, da Resolução n.º 192, de 27 de junho de 2002, os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento no ano base 2009, da empresa SIEMENS ELETROELETRÔNICA LTDA., decorrente da dispensa da etapa de industrialização do Processo Produtivo Básico -

PPB, para as linhas de produção de FUSÍVEL TIPO NH, Código Suframa n.º 1717 e CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, Código Suframa n.º 1718, conforme previsto, respectivamente, no § 1º, do Art. 1º da Portaria Interministerial (PI) MDIC/MCT n.º 150, de 15 de agosto de 2007 e no § 1º do art. 1º da PI MDIC/MCT n.º 163, de 6 de setembro de 2007, deliberados pela Superintendente da SUFRAMA, em conformidade com o Parecer Técnico n.º 77/2010-SAP/CGTEC/COART; N.º 228/10 - Art. 1º CANCELAR os incentivos fiscais atribuídos aos projetos técnico-econômicos Industriais, aprovados pela Portaria n.º 119, de 28 de março de 2007, para a fabricação de ARTEFATO DE CIMENTO E CONCRETO e Resolução n.º 99, de 28 de maio de 2009, para a produção de CONCRETO USINADO, em nome da empresa CRISTAL ENGENHARIA LTDA., com CNPJ n.º 02.402.223/0001-00 e Inscrição Suframa n.º 20.1335.01-8; N.º 229/10 - Art. 1º - AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - a outorgar a Escritura de Compra e Venda do lote n.º 4A1/A, medindo 33.678,60 m², localizado na Av. dos Oitis, n.º 3.617 - Distrito Industrial Marechal Castello Branco, em nome da empresa VALFILM AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., observadas as disposições legais pertinentes; N.º 230/10 - Art. 1º. AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA outorgar a Escritura de Compra e Venda do lote n.º 10A, localizado na Rua Bambuzinho, s/nº - Área de Expansão do Distrito Industrial Marechal Castello Branco, medindo 24.172,77 m² em nome da TECAL ALUMÍNIO DA AMAZÔNIA LTDA., observadas as disposições legais pertinentes; N.º 231/10 - Art. 1º DISPENSAR o cumprimento do disposto no Artigo 2º da Portaria n.º 434, de 24 de setembro de 2010, pela empresa SEMP

TOSHIBA AMAZONAS S/A., com inscrição SUFRAMA n.º 20.0111.01-9 e CNPJ n.º 04.400.552/0001-48; N.º 232/10 - Art. 1º. AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA outorgar a Escritura de Compra e Venda do lote n.º 3.94/A, localizado na Avenida Cupiúba, n.º 815 - Distrito Industrial Marechal Castello Branco, medindo 7.308,27 m² em nome da LAVANDERIA LAVA SEC PASSA LTDA., observadas as disposições legais pertinentes; N.º 233/10 - Art. 1º. AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA outorgar a Escritura de Compra e Venda do lote n.º 23-1, localizado na Rua Licuri, n.º 2010 - Área de Expansão do Distrito Industrial Marechal Castello Branco, medindo 6.651,00 m² em nome da TERMO METAIS LTDA., observadas as disposições legais pertinentes; N.º 234/10 - Art. 1º HOMOLOGAR, com base no art. 6º, da Resolução n.º 192, de 27 de junho de 2002, e no Parecer Técnico n.º 073/2010-SAP/CGTEC/COART, os resultados do cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento, ano-base 2008, apresentados pela empresa KONICA MINOLTA BUSINESS SOLUTIONS DO BRASIL LTDA, referentes à linha de produção TONALIZADOR - CÓDIGO SUFRAMA 0375, decorrente da dispensa de etapas de industrialização do Processo Produtivo Básico (PPB), de que trata o art. 2º da Portaria Interministerial n.º 30, de 21 de fevereiro de 2006; N.º 235/10 - Art. 1º APROVAR o empreendimento agropecuário de interesse de CLÁUDIO MOIZES DECARES, em uma área de 389,0709 hectares para implantação de um projeto de 65 ha de laranja, a ser implantado num prazo de cinco anos, conforme Processo n.º 52710.000161/2006-94 e demais condições que estabelece; N.º 236/10 - Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Resolução n.º 287/2008, que aprovou o projeto agropecuário de interesse de JOSÉ ANCHIETA DE SOUZA GARCIA, em uma área de 24,9503 hectares, contida no Distrito Agropecuário e autorizou a SUFRAMA alienar a referida área, em nome do interessado, Art. 2º APROVAR o empreendimento agropecuário de interesse de JOSÉ ANCHIETA DE SOUZA GARCIA em uma área de 24,9993 hectares para implantação de um projeto com 4 ha de laranja consorciado com abacaxi, a ser implantado num prazo de quatro anos, conforme Processo n.º 06100.3497/98 e demais condições que estabelece; N.º 237/10 - Art. 1º APROVAR o empre-